



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA SERVIÇOS  
EDITAL Nº 51/PMNV/2026**

**1 - DO PREÂMBULO:**

1.1. Torna-se público que o Município de Nova Veneza, sediado à Travessa Oswaldo Búrigo, 44 – Centro/SC, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL do tipo “Técnica e Preço”, visando contratação, conforme demanda de empresa (s) do ramo pertinente para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse do **Município de Nova Veneza (Administração Direta e Indireta – Poder Executivo)**, conforme especificações técnicas mínimas descritas nos anexos (briefings) do presente edital.

1.2. Rege a presente licitação: Lei Federal n.º 12.232/10, pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 4.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, Decreto nº 012 de 04 de março de 2026 (Dispõe sobre a designação de Comissão Especial de Licitação para o processamento e julgamento da licitação visando a contratação de agência de propaganda e publicidade, nos termos da Lei no 12.232/2010 e da Lei no 14.133/2021.), legislações posteriores e pelas disposições deste Edital.

1.3. Os invólucros:

- nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada
- nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via identificada
- nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada
- nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão ser entregues conjuntamente no **setor de protocolo** da Prefeitura Municipal de Licitações desta municipalidade.

**1.4 Recebimento dos invólucros:**

- Das 08h00 do dia 12 de março de 2026 às 08h30min do dia 04 de maio de 2026.

## Início da 1ª Sessão Pública:

- 09h00 do dia 04 de maio de 2026.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

Telefone: 48 3471-1766

E-mail: compras@novaveneza.sc.gov.br

1.5. Não serão aceitas e nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do certame.

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização desta sessão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, salvo que ocorra algum fato que impeça de assim ser procedido, o que será constado em Ata e devidamente justificado pelo (a) presidente da comissão especial de julgamento.

1.7. O procedimento licitatório é previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas neste edital. O não cumprimento de qualquer um desses requisitos acarretará na desclassificação e/ ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

1.8. Conforme Art. 17 § 5º, pela justificativa apresentada no Anexo Estudo Técnico preliminar, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

## 2 - DO OBJETO:

2.1 - Contratação, conforme demanda de empresa (s) do ramo pertinente para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse do **Município de Nova Veneza (Administração Direta e Indireta – Poder Executivo)**, conforme especificações técnicas mínimas descritas nos anexos (briefings) do presente edital.

| ITEM | OBJETO   | UNID MEDIDA | QDADE | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL   |
|------|--|-------------|-------|---------------|---------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL (AGÊNCIA | SERVIÇO     | 01    | R\$590.741,00 | R\$590.741,00 |

|  |   |  |  |  |                      |
|--|---|--|--|--|----------------------|
|  | DE PROPAGANDA), COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE ENVOLVEM O PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS. A FINALIDADE É DESENVOLVER E EXECUTAR AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EVENTOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELO <b>Município de Nova Veneza (Administração Direta e Indireta – Poder Executivo)</b> , COM CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO, ORIENTATIVO E SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. |  |  |  |                      |
| <b>VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO (R\$)</b> |   |  |  |  | <b>R\$590.741,00</b> |

2.1.1 - Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

2.2 – A (s) agência (s) não poderá (ao) subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 122 da lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 – A (s) agência (s) atuará (ão) por ordem e conta do Município de Nova Veneza, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários para veiculação dos trabalhos previstos;
- b) fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares.

2.4. No julgamento desta licitação será adotado o critério "técnica e preço" para cada item/conta e seguirá as regras de apresentação descritas na sequência, sendo que o (s) interessado (s) poderá (ao) participar de quantos itens/contas se fizerem interessados.

2.5 – Devido a disponibilidade de 4 (quatro) contas para o objeto descrito no item 2.1, para cada item (conta), será realizado um julgamento, podendo ter mais de um vencedor.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente Edital e apresentarem as seguintes documentações:

a) Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/2002, apresentando para isso Declaração que a licitante é filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP;

b) Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura da sessão, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei Federal 12.232/10.

c) Estiverem constituídas no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;

d) Não tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Nova Veneza ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por licitação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade proponente;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Nova Veneza/SC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

k) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens poderão participar no apoio das atividades de planejamento da licitação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

l) O disposto nos itens 3.2 e alíneas não impede a licitação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

m) O impedimento de que trata o item 3. 2 e alíneas será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

n) O impedimento de que trata o item 3.2 e alíneas estende-se a terceiro que auxilie a condução da licitação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

o) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.33/2021.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 310/2021, **respeitando-se os limites de aplicabilidade estabelecidos pela lei.**

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### **3.8 - A presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:**

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação.

3.9 - Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Especial de Licitação, através do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros fechados e lacrados ou colados, na forma seguinte:

**Invólucro nº 01**  
"PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA  
VIA NÃO IDENTIFICADA"

**Envelope fornecido pela Prefeitura Municipal de Nova Veneza, sem qualquer inscrição,  
marca ou sinal.**

**Não deverá ser colocado etiqueta no invólucro, sendo que este deverá ser retirado na  
Prefeitura.**

**Invólucro nº 02** - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA  
VIA IDENTIFICADA"  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
CONCORRÊNCIA Nº 51/2026  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
Em uma única via.

**Invólucro nº 03** - "PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES"  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
CONCORRÊNCIA Nº 51/2026  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)  
Em uma única via.

**Invólucro nº 04** - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
CONCORRÊNCIA Nº 51/2026  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)  
Em uma única via.

3.10 - O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos invólucros de Proposta Técnica e Proposta de Preços, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão Especial de Licitação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa, além do Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão.

3.7 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.7.1 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes e os membros da Comissão Especial de Licitação.

3.8 - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços não impedirá que ela se realize.

3.9 - Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010 e Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:

**Invólucro nº 05 - "HABILITAÇÃO"**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
CONCORRÊNCIA Nº 51/2026  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

3.10 - A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.11 - Os interessados poderão ter acesso ao edital através do email: [compras@novaveneza.sc.gov.br](mailto:compras@novaveneza.sc.gov.br) ou ainda pelo site [www.novaveneza.sc.gov.br](http://www.novaveneza.sc.gov.br) ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

#### **4 - INVÓLUCRO Nºs 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.**

4.1. O Plano de Comunicação Publicitária- via não identificada - consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de Nova Veneza;

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:

a) Jornal ou Revista: layout;

b) Outdoor: layout;

c) VT: storyboard;

d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, sem inclusão no limite máximo de páginas fixadas.

4.1.1. – Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

4.2. - O Plano de Comunicação Publicitária previsto no item 4.1. será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela Prefeitura Municipal (invólucro designado no item anterior por nº 1), e outra com a identificação, conforme o item 3.9.;

4.2.1. – A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

4.3. - Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da **via não identificada** do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro 01; ele deverá ser apresentado da seguinte forma, não podendo ultrapassar as **12 (doze) páginas** previstas no Edital referentes aos seus itens 4.1 I, II, III e IV.

- em papel sulfite A4 (210 x 297mm), branco;
- com espaçamento extremamente próximo de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, inferior e superior, a partir da borda;
- com textos justificados;
- com espaçamento "simples" entre as linhas;
- com texto em fonte "arial", tamanho 11 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
- sem identificação da licitante.

4.4. - Será desclassificado a licitante que descumprir o disposto neste Edital.

4.5. A critério do Município de Nova Veneza, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

## **5 - INVÓLUCRO Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**

5.1. O invólucro de nº 03 deverá conter o Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante. Consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipologia arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples.

Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 03 (três) quesitos:

5.1.1. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

5.1.1.1. A Comissão Especial de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

5.1.1.2. Não serão aceitos, no item 5.1.1 da alínea a) até c), anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

#### 5.1.2. Repertório

I. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho "11 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n.º 2, importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante, nos termos do art. 6º, inciso XIV e §2º, da Lei 12.232 de 2010.

III. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

IV. O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

V. Deverão ser apresentadas 10(dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

VI. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive, devidamente lacrados em envelope tamanho A4 que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

VII. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem I, em papel A4. Em todos os casos, deverá ser preservada sua capacidade de leitura e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

VIII. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem V, desta cláusula, sua pontuação máxima, neste quesito, **será proporcional** ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação de regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

IX. Para cada peça e ou material, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

X. As peças e ou material não podem se referir a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

#### 5.1.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

I. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho 11 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outros elementos que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n.º 2, importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante, nos termos do art. 6º, inciso XIV e 2º, da Lei 12.232 de 2010.

III. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejada e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

IV. Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida no subitem III desta cláusula, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados.

V. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem se referir a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

VI. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

VII. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive;

b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem I desta cláusula, em papel A4. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

c) para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

VIII. A critério da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, a campanha publicitária da Proposta Técnica vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

## **6 – O INVÓLUCRO N° 04 - PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

I. Modalidade e o número desta licitação;

II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e whats atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III. Validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

IV. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ-MF em todas as vias devidamente identificadas.

6.2. - A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitos à valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas "a" e "b" inframencionadas, compreendendo:

a) Desconto a ser concedido ao Município de Nova Veneza, sobre os custos internos (limitados a 30%, a título de preservação da qualidade dos serviços prestados), baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO-SC.

**b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);**

6.3.- Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

**6.4. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o "desconto padrão" de 20% concedido pelos veículos de divulgação de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.**

6.5. - A licitante deverá apresentar declaração, anexa à Proposta de Preços, na qual:

6.5.1. - Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

6.5.2. - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

6.5.3. - Garantirá a transferência a Prefeitura Municipal de Nova Veneza de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

6.6. - A Comissão Especial de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e às condições da licitação.

6.7. - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

7.1. Serão realizadas sessões públicas, de acordo com os procedimentos previstos neste edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de

registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

7.1.1. A Comissão Especial de Licitação e a subcomissão técnica cuidarão para que a interpretação e a aplicação das regras estabelecidas neste edital e em seus anexos busquem o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados.

7.1.1.1. No atendimento ao subitem 7.1.1, a comissão especial de licitação e a subcomissão técnica poderão, no interesse da administração pública, relevar aspectos puramente formais nas propostas técnicas e de preços e nos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

7.1.1.2. A Comissão especial de julgamento, sempre que entenderem necessário e julgar conveniente, de maneira justificada e consignada em ata, poderão suspender a sessão, registrando-se ata parcial de tudo que houver ocorrido, devendo a sessão continuação ser precedida de hábil convocação dos licitantes.

**7.1.1.3. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar das sessões de recebimento e a abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços** (Art. 11, inciso 1 da Lei Federal n 12.232/2010).

7.1.4. A Comissão Especial de Julgamento poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspende-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

7.1.5. Fica proibida a captação de imagem por fotos ou qualquer tipo de gravação direta dos planos de comunicação publicitária, AA fim de garantir sigilo, por qualquer pessoa, inclusive a subcomissão técnica.

### **Da Primeira Sessão**

7.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no 1.4 e terá a seguinte pauta inicial:

a) A Comissão especial de Licitação deverá identificar os representantes das licitantes, por meio de credenciamento específico;

b) A Comissão especial de licitação deverá verificar o cumprimento, pelas licitantes, das condições de participação deste edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;

c) A Comissão especial de licitação deverá receber o envelope N° 1 (via não identificada do Plano de Comunicação publicitária), o envelope n° 2 (via identificada do Plano de Comunicação Publicitária), o envelope n° 3 (Proposta Técnica – Capacidade de atendimento) e o envelope n° 4 (Proposta de Preços) das licitantes em condições de participação;

d) A comissão de contratação deverá conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições contidas neste edital;

e) A comissão de licitação, deverá rubricar, no fecho, sem abri-los, o envelope de n° 2 e o envelope de n° 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão especial de licitação, e deverão separá-los dos envelopes de n° 1 e envelope n° 3;

- Os invólucros com as Propostas Técnicas (3 - três) e de preços (4 - quatro) serão entregues à Comissão Especial de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo do Edital.

7.1.2. - Os invólucros padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária só serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

7.1.3.- A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

7.1.4 Será desclassificada a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como se o Invólucro nº 3 também contenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do Invólucro nº 1.

7.2. - O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I - abertura do invólucro com a via não identificada do plano de comunicação e do invólucro nº 03 - conjunto de informações, em sessão pública, pela Comissão Especial de Licitação;

II - encaminhamento dos invólucros n.ºs 1 e 3 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**II.1 – Os interessados deverão observar que para cada item (conta) proposta, deverá ser encaminhado**

III - análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto nos itens 4.3 e 4.4;

IV - elaboração de ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhamento à Comissão Especial de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos e encaminhamento à Comissão Especial de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VIII - publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, Inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Transcorrido o prazo recursal, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação marcará nova data para a abertura dos invólucros n.º 04 contendo a Proposta de Preços;

IX - se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro da via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária;

X - abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto no Art. 6, Inciso XXXVIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, para licitações do tipo "**técnica e preço**";

XI - publicação do resultado do julgamento e classificação final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto alínea 3ª do Art. 54 e alínea 2º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII - transcorrido o prazo recursal, convocação das licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XIII - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação das licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIV - decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos do inciso I do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XV - reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado à licitante primeiro classificada.

XVI - Encerrada a etapa de negociação, o presidente da comissão e equipe de apoio verificarão se o (s) licitante (s) provisoriamente classificado (s) em primeiro lugar atende (m) às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Nova Veneza e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

**c) SICAF.**

XVII - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.

XVIII - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

XIV - Caso o (s) licitante (s) provisoriamente classificado (s) em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, O presidente da comissão especial de licitação e equipe, verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a lei.

## **8 – INVÓLUCRO Nº 05 – HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados através do e-mail [compras@novaveneza.sc.gov.br](mailto:compras@novaveneza.sc.gov.br) ou entregues diretamente no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, no prazo de até 15 minutos antes da data e hora para retomada da sessão, conforme publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios e no site junto a licitação.

### 8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

### 8.3. Qualificação Econômico e Financeira

8.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.3.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato

8.3.3.1. As empresas que adotam o **Livro Diário, na forma física**, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

8.3.3.2. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, **até o dia 30 de abril de cada ano**. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior

**8.3.3.3. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de

autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

8.3.3.4. Os documentos referidos no item 8.3.3 deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

8.3.3.5. Comprove a boa situação financeira por meio da satisfação **de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um)**, com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

$$LG = \frac{AC+R}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AC}{PC+PN}$$

Onde:

|     |   |                          |
|-----|---|--------------------------|
| LG  | = | Liquidez Geral           |
| AC  | = | Ativo Circulante         |
| RLP | = | Realizável a Longo Prazo |
| PC  | = | Passivo Circulante       |
| ELP | = | Exigível a Longo Prazo   |
| LC  | = | Liquidez Corrente        |
| PNC | = | Passivo Não Circulante   |

8.3.4. No caso de empresas abertas no exercício, o item 8.3.3 deverá ser atendido com o balanço de abertura, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

8.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Para o estado de Santa Catarina, disponível através do endereço <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>.

Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

8.3.6. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.3.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

8.4. Qualificação Técnica e outras declarações

8.4.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade semelhante em características com o objeto licitado.

8.4.1.1. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da declarante, ou qualquer outra forma de que o MUNICIPIO possa valer –se para manter contato com a declarante.

8.4.2. - Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 4º da Lei n.º 12.232/10.

8.4.3. - Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente:

Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4. - Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, antes da formalização contratual, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma do mesmo ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, na forma dos artigos 6º e seguintes da Lei Federal nº 4.680/65.

8.4.5.- O vínculo a que se refere o item anterior se comprovará através de participação do quadro societário, vínculo empregatício ou através de contrato de trabalho.

## 8.5. Declarações

8.5.1. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº.

9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.5.2 Declaração de Parentesco

8.5.3. Modelo de declaração de idoneidade para licitar

8.5.4. Declaração de Enquadramento

8.6. - As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão Especial de Licitação, válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

8.7. - Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

8.8. - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

**8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes

individuais, conforme artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Nova Veneza/SC.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou assinatura digital.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.14. A verificação pela comissão especial de licitação, em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão especial de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos legais.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 42 da Lei Complementar 123/2006).

## **9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

9.1 - O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos no invólucro da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.1.1.- Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível.

9.1.2.- Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das Propostas Técnicas será feita pela Subcomissão Técnica de Licitação, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica, **por preço unitário**. Prazo este que poderá ser prorrogando somente mediante justificativa.

9.1.3.- A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

9.1.4.- Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de **100 (cem) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1.4.1.- Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 (sessenta) pontos no total).

**I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:**

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Veneza com seus públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Veneza/SC. Nova Veneza-SC no atual contexto social, político e econômico.

**II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:**

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com seus públicos.

**III - Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:**

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

**IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:**

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação

da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

**9.1.4.2. - Conjunto de Informações (máximo de 40 (quarenta) pontos no total) relativos a:**

**I - Capacidade de Atendimento (máximo de 10 (dez) pontos), relativos a:**

- a- Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional;
- b - Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- c - Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Veneza e a licitante, esquematizado na Proposta;

**II – Repertório (máximo de 15 (quinze) pontos no total), relativos a:**

- a – A ideia criativa e sua pertinência;
- b – A clareza da exposição;
- c – A qualidade da execução e do acabamento.

**III – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 15 (quinze) pontos no total) relativos a:**

- a – A concatenação lógica da exposição;
- b – A evidência de planejamento publicitário;
- c – A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d – A relevância dos resultados apresentados.

9.1.5. – A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

**10 - DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. – A classificação das Propostas de Preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento como indicado no item 10.3.

**10.2.1. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (um ponto e meio para cada 1% (um por cento) de desconto é limitado a 30% (trinta por cento) do valor da tabela).**

**10.2.2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).**

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

10.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da Proposta de Preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

| A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (Até 60 (sessenta) pontos)   |                   |                             |
|--|-------------------|-----------------------------|
| A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 40% (trinta)%, equivalendo 1,5 ponto (um ponto e meio) a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 15 (quinze) pontos; 20% = 30 (trinta) pontos, e assim sucessivamente. |                   |                             |
| B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 (quarenta) pontos)  |                   |                             |
| B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).   |                   |                             |
| Honorários a serem aplicados   | Pontos Concedidos | Total da Pontuação Auferida |
| 15%  | Zero ponto        | Zero                        |
| 14%  | 1 ponto           | Oito                        |
| 13%  | 2 pontos          | Dezesseis                   |
| 12%  | 3 pontos          | Vinte e Quatro              |
| 11%  | 4 pontos          | Trinta e Dois               |
| 10%  | 5 pontos          | Quarenta                    |

10.4. – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a Comissão Especial de Licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento, e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

10.5. – A nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10.6. – Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;
- III- Apresentarem percentual de desconto superior a 30% (trinta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC);
- IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;
- V - Apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo "B" das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

## 11 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. - O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

**NF = (NPT\*7+NP\*3), onde:**

**10**

**NF = Nota Final**

**NPT = Nota da Proposta Técnica**

**NP = Nota da Proposta de Preços**

11.2. - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

11.3. - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

11.4. - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

11.5.- Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

11.6.- A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

## **12 - PRAZO, CONDIÇÕES, GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E CRITÉRIO DE REAJUSTE.**

### **12.1. PRAZO**

12.1.1 - Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

12.1.2. - Na eventualidade de a PROPONENTE regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado no item 12.1.1, ser-lhe-á aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.1.3. - Nesse caso, a Prefeitura Municipal de Nova Veneza poderá ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

12.1.4. - O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.

12.1.5. - No ato da assinatura da Ordem de Serviço, a empresa deverá indicar o preposto que representará a empresa no local dos trabalhos.

### **12.2 CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.2.1 - Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco), conforme permissão dos art. 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e inclusive a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da mesma lei.

### **12.3 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.3.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei Federal n. 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**

12.3.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/ anual do contrato.

12.3.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.3.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

12.3.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.3.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

12.3.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.3.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.3.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados observada a legislação que rege a matéria.

12.3.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.3.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.3.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.3.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.3.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.3.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do artigo 20 da Circular Susep n. 662, de 11 de abril de 2022.

12.3.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.3.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.3.20. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

12.3.21. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

12.3.22. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

12.3.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

12.3.24. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.3.25. Além da garantia de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

### 13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - As faturas deverão ser emitidas contra o Município de Nova Veneza, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que devidamente aprovadas pela Secretaria de Comunicação do município;

13.2 - As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

13.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

13.3.1 - Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 13.3, a Contratada será informada da justificativa da Administração.

13.4 - Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta corrente bancária da contratada e/ou diretamente para o veículo de comunicação contratado.

12.5 - Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais do pessoal utilizado na execução do contrato, relativamente aos meses imediatamente anteriores.

12.6 - Os pagamentos serão realizados mediante comprovação dos pagamentos aos veículos nos serviços executados na fatura anterior.

### **13 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

#### **13.1 - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento, assim como recursos deverão ser realizados, exclusivamente por meio do protocolo no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Veneza/SC

13.3. O presidente da Comissão Especial de Licitação deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente à **Secretaria Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.

13.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.5. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **13.2 - DOS RECURSOS**

13.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.2.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo ao final de cada sessão (proposta e habilitação) da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.

13.2.4. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

13.2.5. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

13.2.6. Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, através do e-mail [compras@novaveneza.sc.gov.br](mailto:compras@novaveneza.sc.gov.br) ou diretamente no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Veneza/SC.

13.2.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e as contrarrazões, caso haja, para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.2.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.2.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

14.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.2. advertência;

14.2.3. multa;

14.2.4. impedimento de licitar e contratar e

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.3. as peculiaridades do caso concreto

14.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.3. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Veneza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Agente Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Agente Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Nova Veneza e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.17. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Nova Veneza.

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|    |  |
|----|--|
| 03 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS –<br>3.3.90.00.00 – 1.500.0000.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS |
|----|--|

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

17.2. - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, de Proposta de Preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

17.3. - A autoridade competente poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento às licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

17.4. - Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 165, da Lei Federal 14.133/2021.

17.5. - Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

17.6. - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

17.7. - A(s) dúvida(s) que surgir(em) em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Especial de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

17.8. - Para fins dessa Concorrência, o Briefing (Anexo II) atende às exigências do projeto básico a que se refere A Lei Federal n 14.133/2021 e posteriores alterações.

17.9. - Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para recebimento e abertura dos invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

17.10. - Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato, os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica, para os atos que lhe estão afetos.

17.11. Os serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto, nos termos do §1º, do art. 2º da Lei n.º 12.232/10, deverão ser contratados dentro das regras previstas no art. 14 e parágrafos, da supra mencionada Lei.

17.12. Todas as informações sobre a execução do contrato, com a indicação dos nomes dos fornecedores e veículos, serão divulgadas em site que a Prefeitura Municipal de Nova Veneza/SC, abrirá na Internet, garantindo livre acesso a qualquer interessado.

17.13. - Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Briefing

Anexo III – Modelo Proposta de Preços

Anexo IV - Tabela referencial de preços de serviços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC (Em separado)

Anexo V - Planilha individual de avaliação - Proposta Técnica- PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITARIA

Anexo VI - Planilha individual de avaliação - Proposta Técnica – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Anexo VII - Planilha geral de avaliação proposta técnica

Anexo VIII – Planilha individual de avaliação da Proposta de Preços  
Anexo IX – Planilha Geral de avaliação da Proposta de Preços  
Anexo X - Declaração - Não emprega menor  
Anexo XI - Declaração de parentesco  
Anexo XII - Declaração - Direitos de Autorais  
Anexo XIII - Minuta Contratual

Nova Veneza, 11 de março de 2026.

**ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO**  
Prefeita Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de uma ou mais agências de publicidade, nos termos da Lei nº 12.232/2010, para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade de natureza contínua. A finalidade é planejar, conceituar, executar, intermediar e distribuir campanhas e ações de comunicação de interesse público do **Município de Nova Veneza (Administração Direta e Indireta – Poder Executivo)**.

| Item/<br>Conta                                 | Produto - Nova Veneza  | Unid.<br>medida | Qdade | Cotação<br>Máx.<br>Unit | Cotação -<br>Máx.<br>Total |
|--|--|-----------------|-------|-------------------------|----------------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL (AGÊNCIA DE PROPAGANDA), COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE ENVOLVEM O PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS. A FINALIDADE É DESENVOLVER E EXECUTAR AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EVENTOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELA <b>Município de Nova Veneza (Administração Direta e Indireta – Poder Executivo)</b> , COM CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO, ORIENTATIVO E SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. |                 |       |                         |                            |
| VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$) |  |                 |       |                         | 590.741,00                 |

Referência de itens e valores para composição do valor máximo admitido para contratação:

| <b>ANÚNCIO PARA REVISTA, JORNAL E PUBLICIDADE LEGAL</b> |  |                  |                         |
|---|--|------------------|-------------------------|
| <b>QUANTIDADE</b>                                       | <b>ITEM</b>  | <b>VALOR Uni</b> | <b>Valor TOTAL Item</b> |
| 8   | Até 1/2 página                                       | R\$ 2.050,00     | R\$ 16.400,00           |
| 8   | ATÉ 1 PÁGINA   | R\$ 3.200,00     | R\$ 25.600,00           |
| <b>COMUNICAÇÃO EXTERIOR - OOH E DOOH</b>                |  |                  |                         |
| <b>QUANTIDADE</b>                                       | <b>ITEM</b>  | <b>VALOR</b>     | <b>Valor TOTAL Item</b> |
| 10  | Outdoor  | R\$ 4.456,00     | R\$ 44.560,00           |
| 18  | Faixa  | R\$ 3.255,00     | R\$ 58.590,00           |
| 20  | Placa de sinalização / Obra                          | R\$ 2.247,00     | R\$ 44.940,00           |
| 5   | Totem  | R\$ 6.078,00     | R\$ 30.390,00           |
| <b>MATERIAL IMPRESSO / GRÁFICO</b>                      |  |                  |                         |
| <b>QUANTIDADE</b>                                       | <b>ITEM</b>  | <b>VALOR</b>     | <b>Valor TOTAL Item</b> |
| 2   | Folheto com informações técnicas – por página        | R\$ 1.533,00     | R\$ 3.066,00            |
| 30  | Folder – por página                                  | R\$ 1.713,00     | R\$ 51.390,00           |
| 50  | Livreto técnico – por página                         | R\$ 715,00       | R\$ 35.750,00           |
| 10  | Panfletos / Volante – frente e verso                 | 1.431,00         | R\$ 14.310,00           |
| 30  | Bandeira / Bandeirola – por modelo                   | 2.457,00         | R\$ 73.710,00           |
| 10  | Banner   | 1.880,00         | R\$ 18.800,00           |
| 5   | Camisa / Camiseta                                    | 2.260,00         | R\$ 11.300,00           |
| 5   | Copo / Xícara / Caneca                               | 1.713,00         | R\$ 8.565,00            |
| 5   | Crachá   | 1.431,00         | R\$ 7.155,00            |
| <b>IDENTIDADE VISUAL</b>                                |  |                  |                         |
| <b>QUANTIDADE</b>                                       | <b>ITEM</b>  | <b>VALOR</b>     | <b>Valor TOTAL Item</b> |
| 3   | Logomarca de evento                                  | 9.108,00         | R\$ 27.324,00           |
| <b>PEÇAS ELETRÔNICAS</b>                                |  |                  |                         |
| <b>QUANTIDADE</b>                                       | <b>ITEM</b>  | <b>VALOR</b>     | <b>Valor TOTAL Item</b> |
| 2   | TV/Web – até 15 segundos (roteiro)                   | 5.726,00         | R\$ 11.452,00           |
| 2   | TV/Web – até 30 segundos (roteiro)                   | 7.159,00         | R\$ 14.318,00           |
| 2   | Vinheta – até 10 segundos                            | 7.150,00         | R\$ 14.300,00           |
| 10  | Spot / Comunicados – até 60 segundos (texto simples) | 2.375,00         | R\$ 23.750,00           |
| <b>PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO</b>                      |  |                  |                         |

| QUANTIDADE | ITEM                                    | VALOR     | Valor TOTAL Item      |
|------------|---|-----------|-----------------------|
| 1          | Planejamento estratégico de comunicação | 55.071,00 | R\$ 55.071,00         |
|            | <b>VALOR TOTAL</b>                      |           | <b>R\$ 590.741,00</b> |

## 2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, a critério da administração.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 12.232/2010 – Dispõe sobre normas para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências;
- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia e julgamento objetivo;
- Jurisprudência e boas práticas da Administração Pública.

## 4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de profissionalização, padronização e ampliação das ações de comunicação institucional da Prefeitura de Nova Veneza, a fim de garantir o efetivo cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade, da eficiência e da transparência da Administração Pública, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Diante da crescente complexidade dos canais de comunicação e da multiplicidade de públicos que interagem com o Poder Público Municipal, é fundamental que a gestão conte com suporte técnico especializado de uma agência de publicidade legalmente habilitada, capaz de planejar e executar campanhas com qualidade técnica, criatividade, alcance segmentado e foco em resultados.

A contratação atende também às diretrizes da Lei nº 12.232/2010, que regulamenta a contratação de serviços de publicidade por entes públicos, permitindo à administração contar com equipe técnica apta a desenvolver estudos, pesquisas, planos de mídia, criação e produção de peças para veiculação em meios físicos, digitais e audiovisuais, conforme demanda de cada secretaria.

A atuação de uma agência de publicidade qualificada permitirá:

- A divulgação de atos oficiais e campanhas de utilidade pública com linguagem acessível e segmentada por público;
- O fortalecimento das políticas públicas em áreas estratégicas como saúde, educação, assistência social, cultura e meio ambiente;
- A ampliação do diálogo com a população, promovendo cidadania e participação social;
- A valorização da identidade visual da Prefeitura e de suas iniciativas, garantindo unidade de linguagem e fortalecimento da imagem institucional;
- O combate à desinformação, com a difusão de conteúdo confiável, educativo e orientativo;
- A otimização de investimentos em mídia, com maior controle, planejamento e retorno sobre o investimento (ROI). Portanto, esta contratação representa uma ação estratégica e necessária para qualificar a comunicação pública municipal, potencializar o alcance das políticas públicas e atender às exigências legais e sociais de transparência, eficiência e prestação de contas à sociedade.

## 5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A agência contratada deverá atuar de forma estratégica, integrada e multidisciplinar, sendo responsável pelo desenvolvimento de todas as etapas necessárias à comunicação institucional do município. A prestação dos serviços deverá abranger ações de cunho informativo, educativo, preventivo, orientativo, promocional e de interesse público, com foco na valorização da gestão pública, no fortalecimento das políticas municipais e na aproximação da administração com a população.

Compete à agência executora:

- Realizar diagnóstico, estudos de público e pesquisas qualitativas e quantitativas, com vistas à formulação de estratégias de comunicação assertivas e baseadas em dados;
- Elaborar planejamento de comunicação e plano de mídia segmentado por objeto (gabinete, saúde, educação, assistência), definindo objetivos, metas, linguagens, cronogramas e canais adequados para cada campanha;
- Desenvolver conceitos criativos e identidades visuais institucionais alinhadas à marca da Prefeitura e aos objetivos de cada ação;
- Criar e produzir peças gráficas (folders, cartazes, cards, anúncios impressos), digitais (banners, stories, posts interativos), audiovisuais (vídeos, vinhetas, motion graphics) e interativas (formulários, hotspots, QR codes), em formatos compatíveis com os diferentes meios de comunicação;
- Supervisionar e intermediar a contratação de fornecedores externos quando necessário (gráficas,

produtoras de vídeo, locutores, mídias regionais), garantindo qualidade técnica e compatibilidade orçamentária;

- Planejar, contratar, executar e monitorar a veiculação de campanhas em mídia tradicional (rádios, TVs, jornais, outdoors, faixas, revistas) e digital (Meta Ads, Google Ads, YouTube, portais locais), com relatórios de impulsionamento e comprovações fiscais;
- Entregar relatórios mensais por objeto, contendo todas as ações executadas, peças veiculadas, valores investidos, documentos comprobatórios e indicadores de desempenho (como alcance, engajamento, conversão, ROI), com análise crítica dos resultados e sugestões de ajustes.

Todos os serviços deverão observar padrões de qualidade técnica, respeito às normas legais, compromisso com a ética pública e foco nos resultados sociais e institucionais pretendidos pela gestão municipal.

## 6. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À MÍDIA DIGITAL

A agência contratada deverá atuar de forma técnica e estratégica na gestão da comunicação digital da Prefeitura, sendo responsável pelo planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas das campanhas veiculadas em plataformas digitais e redes sociais, assegurando eficiência, transparência e controle da verba pública.

Compete à agência:

- Elaborar planos de mídia digital específicos para cada campanha, contendo objetivos, públicos-alvo, segmentações geográficas e demográficas, formatos de anúncio (imagem, vídeo, carrossel, texto, etc.), cronograma de veiculação e estimativa de verba por canal;
- Utilizar preferencialmente contas de anúncios institucionais da Prefeitura, ou, quando necessário, contas gerenciadas pela agência com acesso compartilhado à administração pública, assegurando total transparência, rastreabilidade e governança dos dados;
- Realizar a criação, configuração, segmentação, monitoramento, otimização e encerramento de campanhas em plataformas como Meta Ads (Facebook e Instagram), Google Ads, YouTube Ads, portais locais, entre outras mídias digitais pertinentes;
- Fornecer relatórios técnicos periódicos, contendo dados como número de impressões, alcance, taxa de cliques (CTR), custo por clique (CPC), custo por mil impressões (CPM), conversões, engajamento e retorno sobre o investimento (ROI), acompanhados de análise crítica dos resultados e recomendações de otimização;

- Apresentar, para cada campanha, os comprovantes de veiculação emitidos pelas plataformas digitais (faturas, extratos, comprovantes de pagamento, notas fiscais do veículo), devidamente discriminados por canal e período de execução;
- Manter backup e histórico de todos os anúncios veiculados, com acesso disponível à fiscalização do contrato e aos órgãos de controle externo (como Tribunal de Contas e Ministério Público);
- É vedada qualquer cobrança de comissão ou percentual sobre a verba destinada à mídia digital. A agência será remunerada exclusivamente pelos serviços técnicos prestados. Será permitida, contudo, a bonificação por volume (BV), desde que oferecida diretamente pela plataforma veiculadora e informada previamente à contratante, conforme prevê a Lei nº 12.232/2010.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse público e a legislação vigente, especialmente o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A cada renovação contratual, será obrigatoriamente realizada uma reavaliação técnica e administrativa dos serviços prestados pela agência, com base nos seguintes critérios:

- Cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;
- Qualidade técnica e criatividade das entregas;
- Efetividade da estratégia de comunicação adotada;
- Eficiência no uso dos recursos públicos;
- Grau de satisfação das secretarias demandantes.

Com base nesses parâmetros, a Administração decidirá, de forma fundamentada, pela continuidade, revisão ou encerramento do contrato, assegurando que sua manutenção esteja alinhada ao interesse público e à qualidade dos serviços prestados.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, relatório de execução do serviço (criação, produção, veiculação) e documentação comprobatória (faturas de veículos, relatórios técnicos, prints e peças entregues), após aprovação do setor competente.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A presente licitação será realizada sob o regime de melhor combinação entre técnica e preço, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 12.232/2010, regulamentadora das contratações de serviços publicitários por órgãos públicos.

Serão considerados os itens/ contas descritas no item 1 destes termos, independentes entre si, julgadas de forma individual.

### 9.1. Modalidade de Julgamento

O julgamento obedecerá à metodologia **Técnica e Preço**, onde a **proposta técnica terá peso de 70% e a proposta de preços peso de 30%** sobre o total da pontuação. O objetivo é assegurar a seleção da agência que apresentar a melhor solução técnica e o melhor custo-benefício, em conformidade com o interesse público.

O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos no invólucro da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.1.1.- Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível.

9.1.2.- Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das Propostas Técnicas será feita pela Subcomissão Técnica de Licitação, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica, **por preço unitário**. Prazo este que poderá ser prorrogado somente mediante justificativa.

9.1.3.- A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

9.1.4.- Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1.4.1.- Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 (sessenta) pontos no total).

**I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:**

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Veneza com seus públicos;
- d) Acuidade e compreensão do papel da Comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Veneza no atual contexto social, político e econômico.

**II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:**

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com seus públicos.

**III - Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:**

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

**IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:**

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- ) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

**9.1.4.2. - Conjunto de Informações (máximo de 40 (quarenta) pontos no total) relativos a:**

**I - Capacidade de Atendimento (máximo de 10 (dez) pontos), relativos a:**

a - Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional;

b - Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços;

c - Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Veneza e a licitante, esquematizado na Proposta;

**II – Repertório (máximo de 15 (quinze) pontos no total), relativos a:**

a – A ideia criativa e sua pertinência;

b – A clareza da exposição;

c – A qualidade da execução e do acabamento.

**III – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 15 (quinze) pontos no total) relativos a:**

a – A concatenação lógica da exposição;

b – A evidência de planejamento publicitário;

c – A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

d – A relevância dos resultados apresentados.

9.1.5. – A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

9.2. - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.3. – A classificação das Propostas de Preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento.

**9.3.1. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (um ponto e meio para cada 1% (um por cento) de desconto e limitado a 30% (trinta por cento) do valor da tabela).**

**9.3.2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).**

9.3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

**9.3.4. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da Proposta de Preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:**

| A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (Até 60 (sessenta) pontos)   |                   |                             |
|--|-------------------|-----------------------------|
| A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 40% (trinta)%, equivalendo 1,5 ponto (um ponto e meio) a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 15 (quinze) pontos; 20% = 30 (trinta) pontos, e assim sucessivamente. |                   |                             |
| B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 (quarenta) pontos)  |                   |                             |
| B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).   |                   |                             |
| Honorários a serem aplicados   | Pontos Concedidos | Total da Pontuação Auferida |
| 15%  | Zero ponto        | Zero                        |
| 14%  | 1 ponto           | Oito                        |
| 13%  | 2 pontos          | Dezesseis                   |
| 12%  | 3 pontos          | Vinte e Quatro              |
| 11%  | 4 pontos          | Trinta e Dois               |
| 10%  | 5 pontos          | Quarenta                    |

#### 9.4. Subcomissão Técnica de Julgamento

A análise das propostas técnicas será realizada por uma Subcomissão Técnica Especializada, composta da seguinte forma:

- 2/3 dos membros: servidores públicos da Administração Municipal, com conhecimento em publicidade, marketing, jornalismo ou áreas afins;
- 1/3 dos membros: profissionais da iniciativa privada, com comprovada atuação em comunicação, previamente credenciados por edital público e sorteados em sessão pública, nos termos do art. 10, §4º da Lei nº 12.232/2010.

A subcomissão será responsável pela análise individual e coletiva das propostas técnicas, emitindo parecer motivado, com registros documentais e publicidade dos resultados.

#### 9.5. Procedimentos Complementares

A pontuação final de cada proponente será calculada com base na fórmula:

$$NF = (NPT \cdot 7 + NP \cdot 3), \text{ onde:}$$

10

**NF = Nota Final**

**NPT = Nota da Proposta Técnica**

**NP = Nota da Proposta de Preços**

Em caso de empate na pontuação final, será considerada maior nota técnica, persistindo o empate aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **11. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA**

Estudo Técnico Preliminar da contratação;  
Lei nº 12.232/2010 e Lei nº 14.133/2021;

## **12. ANEXOS OBRIGATÓRIOS**

- Briefings individuais por objeto (Gabinete, Saúde, Educação, Assistência);
- Planilha de preços referenciais baseada na Tabela SINAPRO/SC;
- Modelo de proposta técnica;
- Modelo de proposta de preços;
- Modelo de relatório mensal;
- Roteiro de campanha simulada;
- Tabela de serviços e unidades padronizadas para orçamentação.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

Para fins de contratação deverá ser exigido garantia de contrato nas condições expressas pela Lei Federal n 14.133/2021.



**ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar – Em separado**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1 – Prioridade:**

Normal

Urgente - Motivo

**2 – Contratante:**

Município de Nova Veneza (Administração Direta e Indireta – Poder Executivo)

**3 – Proveniente de:**

Recurso Próprio

Convênio: \_\_\_\_\_

Outros

**Código da Dotação:**

3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**4- Objeto:**

Materiais/Bens

Serviço

Obra/Serviço de Engenharia

Contratação, conforme demanda de empresa (s) do ramo pertinente para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse do Município de Nova Veneza (Administração Direta e Indireta – Poder Executivo)

**5 – Valor Global:** R\$ 590.741,00

**6 – Prazo de Execução:** 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, a critério da administração.

**7 – Modalidade de Licitação:**

Pregão Eletrônico

Concorrência Presencial

Registro Preço

Leilão

Inexigibilidade (Inciso: )

Dispensa (Inciso: )

Concurso

Diálogo Competitivo

Credenciamento

**8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Nova Veneza/SC, 11 de março de 2026.

---

**PATRICK STUPP FERREIRA**  
**ASSESSOR DE IMPRENSA**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação, conforme demanda de empresa (s) do ramo pertinente para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse do **Município de Nova Veneza (Administração Direta e Indireta – Poder Executivo)**

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A comunicação do Poder Executivo Municipal baseia-se no princípio constitucional da publicidade, disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal, que garante o direito da população e o dever do administrador de divulgar os atos praticados pela Administração, a fim de que os cidadãos possam tomar conhecimento e as providências necessárias ao controle da legalidade, da moralidade e da eficiência das atividades do Município.

A publicidade dos atos, dos programas, das obras e dos serviços públicos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e deve estar vinculada a objetivos sociais e de interesse público, cumprindo a importante função institucional de fortalecimento da cidadania e promoção da transparência e do controle social.

E para desempenhar esse papel de forma adequada e eficaz, observada a legislação em vigor, em especial a Lei nº 12.232/2010, a Administração Municipal de Nova Veneza necessita aliar as competências de suas equipes internas à expertise de agências de publicidade e propaganda contratadas por meio de processo licitatório, as quais dispõem dos conhecimentos técnicos, profissionais qualificados e instrumentos capazes de oferecer as melhores soluções publicitárias às necessidades de comunicação apresentadas, com vistas a contribuir para o atingimento dos objetivos do Município e a rentabilização dos investimentos e recursos públicos envolvidos no desenvolvimento das ações publicitárias.

**3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

O objeto de contrato de serviços de publicidade está disciplinado pela Lei nº 12.232/2010 e encontra-se claramente definido no seu art. 2º. A solução a ser contratada atende plenamente às necessidades do Município de Nova Veneza, sendo a publicidade uma das ferramentas de comunicação social, disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal, que garante o direito da população e o dever do administrador de divulgar os atos praticados pela Administração, a fim de que os cidadãos possam tomar conhecimento e as providências necessárias ao controle da legalidade, da moralidade e da eficiência das atividades do Município.

Para a contratação pretendida foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Município de Nova Veneza.

Por fim, no âmbito da presente contratação, a cotação dos preços praticados por empresas do mercado segue o que determina a tabela SINAPRO – Santa Catarina sobre valores referenciais de serviços.

Os critérios gerais seguem as normas editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, bem como a legislação que rege a propaganda, particularmente a Lei nº 4.680 de 18/06/1965, e os Decretos nº 57.690 de 1º/02/1966 e nº 2.262 de 26/06/1997.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA:**

O objeto de contrato de serviços de publicidade está disciplinado pela Lei nº 12.232/2010 e encontra-se claramente definido no seu art. 2º. A solução a ser contratada atende plenamente às necessidades do Município de Nova Veneza, sendo a publicidade uma das ferramentas de comunicação social, disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal

A solução adotada foi a mais apropriada para o caso, sendo a única opção viável dentro da legislação vigente para essa área. O serviço não pode ser executado pelos profissionais da prefeitura, pois eles não possuem a experiência nem o conhecimento especializado necessário para realizar a ampla gama de atividades que a agência está capacitada a desempenhar em sua área de atuação.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **5.1. Comissões de Julgamento**

De acordo com a Lei nº 12.232/2010, os trabalhos das diversas fases do certame estarão a cargo da:

Comissão de Contratação, que deverá ser nomeada pela Autoridade Máxima do Município, para atender o art. 10 da Lei nº 12.232/2010 em concordância com o inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133/2023.

Subcomissão Técnica, a ser constituída e designada exclusivamente para o julgamento das Propostas Técnicas, de acordo com o previsto no §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

Devem ser adotadas providências para o cadastramento de **9 (nove) nomes a serem submetidos a sorteio dos membros da Subcomissão Técnica**, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

### **5.2. Da Habilitação das Licitantes**

Para participarem no certame, as agências de propaganda licitantes deverão apresentar documentos e declarações que comprovem sua habilitação jurídica, sua regularidade fiscal e trabalhista, sua qualificação técnica e sua qualificação econômico-financeira, nos termos previstos nos dispositivos legais e normativos atinentes à matéria.

Desse modo, os documentos de habilitação técnica a serem apresentados pelas licitantes são os relacionados a seguir:

**a)** Registro da empresa na Associação Brasileira de Agências de Propaganda – ABAP ou no Sindicato da classe no Estado ou cidade sede da Licitante ou declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, caso não exista sindicato de classe no Estado.

**b)** Certificado de Qualidade Técnica expedido pelo CENP – Conselho Executivo de Normas Padrão, nos termos do art. 4º, § 1º da Lei Federal 12.232/2010.

**c)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha(m) sido ou esteja(m) sendo atendido(s) pela licitante.

**d)** Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, na forma dos artigos 6º e seguintes da Lei Federal n. 4.680/65. A comprovação deverá ser feita através de cópia da carteira profissional e da ficha cadastral do(s) profissional(s) na empresa e de seu diploma de graduação.

**d.1)** A comprovação do vínculo, poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, no caso de sócio, administrador ou diretor, ou por ficha de empregado acompanhado da carteira de trabalho, no caso de funcionário, ou ainda, mediante qualquer meio de prova que demonstre o vínculo do profissional com a empresa concorrente.

**e)** Declaração de concordância com os preços estipulados no edital, conforme percentuais de desconto sobre a Tabela Referencial de Preços, vigente, publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO.

### **5.3. Apresentação e Julgamento da Proposta Técnica**

No âmbito de uma licitação do tipo "melhor técnica", como é o caso da presente contratação de serviços de publicidade, as Propostas Técnicas a serem apresentadas pelas licitantes constituem o elemento primordial do procedimento de seleção, na medida em que é por meio delas que as agências de propaganda comprovarão a sua qualificação e expertise para atendimento das necessidades de comunicação do contratante.

De acordo com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 12.232/2010 o formato para apresentação pelas licitantes do Plano de Comunicação Publicitária será padronizado quanto a seu tamanho, fontes tipográficas, espaçamento de parágrafos, quantidades e formas dos exemplos de peças e a outros aspectos pertinentes, visando assegurar a inviolabilidade da autoria do quesito mais importante da Proposta Técnica.

**A proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária**, pertinente às informações expressas no briefing e de um conjunto de informações referentes ao proponente. Esse

conjunto de informações será composto de quesitos destinados a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes.

A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e sub quesitos a seguir:

#### PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

- a) Raciocínio Básico, apresentando o entendimento da empresa licitante quanto às necessidades de comunicação do Município de Forquilha, demonstrando-o através de seu raciocínio e compreensão aplicados à análise de campanha modelo solicitada no *Briefing*.
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária, expondo o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação para a campanha modelo definida no *Briefing*.
- c) Ideia Criativa, apresentando síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob forma de roteiros e textos, para a campanha modelo definida no *Briefing*.
- d) Estratégia de Mídia, com indicação sintética das peças e dos veículos a serem utilizados, com plano simulado de distribuição de verba publicitária nos diversos meios de comunicação que a licitante definir em sua proposta, para a campanha modelo definida no *Briefing*.

#### REPERTÓRIO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS E COMUNICAÇÃO

- a) Repertório, sob a forma de texto que indique o desempenho da licitante na prestação de serviços a outros clientes do setor público e/ou privado.
  - b) Relatos de solução de problema de comunicação, com apresentação de relatos, sob forma de texto descritivo dos problemas enfrentados, referendados formalmente pelos respectivos clientes. Os relatos visam embasar a avaliação no que concerne à resolução satisfatória de problemas apresentados.
- A metodologia de julgamento das Propostas Técnicas, que determina a elaboração de justificativas escritas das razões que fundamentam as pontuações, se adequa com as regras da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.232/2010 (art. 11, §4º, inciso IV e VI), fornecendo, assim, condições para um controle mais efetivo dos atos da Subcomissão Técnica, pelos órgãos de controle, e pelas empresas concorrentes do certame.

A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 120 (cento e vinte) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesito:

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: 100 (cem) pontos, divididos da seguinte forma:

- a) Raciocínio Básico: 30 (trinta) pontos;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte) pontos;
- c) Ideia criativa: 25 (vinte e cinco) pontos;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 25 (vinte e cinco) pontos.

#### REPERTÓRIO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS E COMUNICAÇÃO

- a) Repertório: 10 (dez) pontos
- b) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez) pontos

O detalhamento sobre a apresentação e julgamento da Proposta Técnica será detalhada no Termo de Referência.

#### 5.4. Apresentação e Julgamento da Proposta de Preços

A remuneração da contratada serão os valores fixados na "Tabela do SINAPRO", aplicados os descontos previamente definidos:

- a) A contratada concederá, sobre os valores fixados na "Tabela do SINAPRO" – Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina, vigente a data da prestação dos serviços, referente aos custos internos, previamente autorizados, sobre os trabalhos realizados por ela própria e por terceiros sob sua responsabilidade, necessário a complementação das peças de divulgação, o desconto de 30% (trinta por cento);
- b) A contratada receberá remuneração de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos de produção realizada por terceiros, sob sua supervisão e decorrentes de estudo ou de criação intelectual desenvolvidos pela Agência contratada;
- c) A contratada receberá, ainda, remuneração de 10% (dez por cento) incidentes sobre os custos de produção realizada por terceiros, sob sua supervisão, quando a responsabilidade desta se limitar exclusivamente a contratação ou ao pagamento;

- d) O desconto da agência corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, permitida a negociação de preços por parte do Município de Forquilha diretamente com o veículo a ser utilizado pela licitante.
- e) Não serão cobrados honorários de serviços de ajustamento de campanhas apresentadas para aprovação que necessitem de ajustes por constarem erros de responsabilidade da agência, ou discrepância com o *Briefing*.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS:**

A presente contratação não envolve a quantificação prévia e estimada dos produtos e serviços a serem executados no decorrer da execução contratual.

Diferentemente dos serviços de natureza comum, que são constituídos por tarefas que podem ser executadas mecanicamente ou segundo técnicas, protocolos e métodos pré-estabelecidos e conhecidos, os serviços de publicidade possuem uma natureza intelectual, na medida em que a sua contratação envolve, basicamente, a expertise das agências de publicidade e propaganda na proposição das soluções publicitárias mais adequadas para atingimento dos objetivos de comunicação estabelecidos em cada demanda.

Ademais, o art. 5º da Lei nº 12.232/2010 estabelece a modalidade de licitação para contratação de serviços de publicidade, bem como define os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" a ser adotado, sem margem de discricionariedade para o órgão licitante.

Dessa forma, de acordo com o art. 6º da Lei nº 12.232/2010, o instrumento convocatório das licitações para contratação de serviços de publicidade deve observar as exigências da Lei nº 14.133/2021, não sendo, porém, exigido um "orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários", conforme disposto no inciso II do seu §2º, pela impossibilidade de que seja estimado previamente um quantitativo de produtos e serviços a serem prestados no decorrer da execução contratual, que dependem diretamente de cada solução publicitária aprovada.

A presente contratação também não envolve a especificação prévia dos produtos e serviços a serem prestados no decorrer da execução contratual, tendo em vista que, de acordo com o art. 6º da Lei nº 12.232/2010, o instrumento convocatório das licitações para contratação de serviços de publicidade deve observar as exigências

## **7. Estimativa do valor da contratação:**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na análise das contratações anteriores realizadas pelo Município para objetos de natureza semelhante, considerando-se o histórico de execução contratual e o volume médio de demandas relacionadas às ações de comunicação institucional. Para fins de projeção do montante estimado, adotou-se como referência a distribuição proporcional das quantidades e dos serviços usualmente demandados, compatibilizando-se tais parâmetros com as necessidades atuais da Administração Municipal. Assim, conforme detalhamento que será apresentado no Termo de Referência, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 590.741,00 (quinhentos e noventa mil, setecentos e quarenta e um reais)."

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

O parcelamento do serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar não se mostra tecnicamente viável, uma vez que é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, já que o planejamento e execução permanecem a cargo do mesmo fornecedor.

Visa-se também a garantia da unidade no trabalho de comunicação desenvolvido, pois os serviços listados são complementares na realização do serviço de comunicação integrada, não sendo assim objetos divisíveis, de naturezas distintas, que justifiquem uma separação por lotes com vistas à ampliação da competitividade.

## **9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não foram identificadas outras contratações correlatas e interdependentes a demanda objeto deste estudo técnico.

## **10. Resultados pretendidos:**

Com a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda e publicidade, a Administração Municipal de Nova Veneza pretende desempenhar, com maior eficiência, sua missão e competências institucionais de planejar, executar e acompanhar os resultados da política de comunicação institucional do Município, em consonância com as políticas de governo, em decorrência da melhor qualidade técnica dos serviços prestados e da tempestividade promovida pelos procedimentos contratuais à publicidade governamental.

Ao desenvolver uma publicidade mais assertiva, o Município de Forquilha também estará rentabilizando o orçamento destinado para esse fim, o que caracteriza o uso responsável dos recursos públicos.

Ressalta-se que a expertise das agências contratadas, com profissionais qualificados e instrumentos capazes de oferecer as melhores e mais inovadoras soluções publicitárias para apoiar a atuação da Administração Municipal, aliada com as dinâmicas de execução dos serviços previstas no instrumento contratual, possibilitam maior celeridade ao desenvolvimento da publicidade governamental e, conseqüentemente, melhor atendimento das necessidades de comunicação do Município de Forquilha, no enfrentamento dos desafios institucionais vivenciados no dia a dia.

tempestividade decorre do fato de que a agência de publicidade e propaganda contratada torna-se responsável pela intermediação e supervisão da contratação corriqueira de fornecedores especializados para produção e execução das peças e materiais publicitários desenvolvidos no decorrer da execução contratual, bem como para a contratação dos inúmeros veículos de comunicação e divulgação utilizados para disseminação das mensagens.

Nesse trabalho, a Administração Municipal prioriza o atingimento dos objetivos de comunicação estabelecidos para cada campanha, buscando atingir o maior número de público possível com as mensagens mais adequadas, com vistas a concorrer pela atenção e pelo entendimento do cidadão, frente ao imenso volume de conteúdos divulgados pela iniciativa privada e dos inúmeros e variados espaços publicitários utilizados pelos anunciantes.

Vale ainda destacar que a expertise técnica da agência contratada em processo licitatório apoia os servidores envolvidos nas campanhas publicitárias e institucionais por meio da proposição das estratégias de comunicação mais adequadas e eficazes para composição da equação: o que dizer? Como dizer? O que ressaltar? Quando dizer? Onde dizer? Quanto investir?

Além de caracterizar um direito do cidadão é um dever do Município em divulgar seus atos, medidas e a destinação dos recursos públicos, a publicidade cumpre ainda o importante papel de orientar, educar e mobilizar a população para que a mesma possa usufruir dos serviços colocados à sua disposição ou adotar posturas positivas que tragam benefícios reais para a sua vida.

Dessa forma, com a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio da agência de propaganda, o Município de Nova Veneza pretende agregar maior adequabilidade, qualidade e eficiência ao processo de implementação da política de comunicação da cidade, trazendo maior transparência aos atos de governo, além de contribuir para maior efetividade do exercício da cidadania pela população, o que caracterizará o correto cumprimento de sua missão institucional.

## **11. Providências a serem adotadas:**

- a) Providenciar Termo de Referência baseado neste estudo para publicação de chamamento Público que atenda a lei nº 12.232/2010, para constituição da Subcomissão técnica;
- b) Providenciar Termo de Referência baseado neste estudo para posterior publicação do Edital de Concorrência Presencial objetivando a contratação de agência de propaganda;
- c) Solicitar a Autoridade Máxima nomeação da Comissão Especial de Licitação atendendo ao art. 6º da Lei nº 14.133/2023.

## **12. Possíveis impactos ambientais:**

Não se aplica ao objeto pretendido para a contratação. Todavia, caberá a futura contratada adotar ações como boas práticas no fornecimento do objeto, tais como: orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco, utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental, destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados, entre outras práticas a serem observadas.

**13.** Adequação da forma de contratação:

**TERMO CONTRATUAL (SERVIÇOS):**

Esta demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, pois trata-se de serviços de prestação continuada, ocasião em que a lei de licitação permite a manutenção do contrato por prazo máximo decenal, caso seja demonstrada a vantajosidade de tal continuação, conforme disposto nos artigos nº 106 e nº107 da Lei Federal 14.133/2021.

**14.** Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

**13.1. Modalidade de Licitação: Concorrência Presencial**

Deverá ser adotada para a presente contratação a modalidade Concorrência, e quanto ao tipo de licitação, o art. 6, inciso XXXVIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021 determina que o tipo "técnica e preço" é utilizado exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, e serviços especiais como é o presente caso.

De acordo com o §2º do art. 17 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada. No presente caso justifica-se a realização de forma presencial em razão da complexidade do presente objeto e procedimento, bem como em virtude de que o município não possui nenhum software o sigilo da identidade dos licitantes. Para propiciar a segurança das informações e dos dados a serem recebidos, dos quais não podem ser conhecidos antes da data aprazada para abertura dos envelopes, bem como, a fim de evitar irregularidades de vazamento de dados, a forma presencial é medida que se impõe.

A forma presencial é o meio mais célere para a realização do presente procedimento, facilitando a possibilidade de esclarecimentos imediatos e verificação das condições de habilitação, sem prejuízo da competição de preços ou da lisura do certame.

Considerando a complexidade da licitação, as peculiaridades do objeto, a relevância da contratação e as exigências de segurança da informação que impossibilitam o uso da modalidade eletrônica, bem como a necessidade de celeridade no processo, sem comprometer a escolha da proposta mais vantajosa, a modalidade de Concorrência na sua forma PRESENCIAL se configura como a alternativa mais ágil e vantajosa em comparação às demais previstas na Lei 14.133/2021.

**13.2. Critério de julgamento: Melhor técnica**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o julgamento por melhor técnica considerará exclusivamente as propostas técnicas apresentadas pelos licitantes, e o edital deverá definir a remuneração que será atribuída aos vencedores, ao tempo em que o art. 5º da Lei nº 12.232/2010, que disciplina as licitações e contratações de serviços de publicidade pela Administração Pública, estabelece como obrigatória a adoção dos tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço". Em conformidade com o princípio da celeridade e considerando o histórico das licitações realizadas pelo município para este objeto, os preços a serem pagos aos vencedores estarão vinculados à tabela SINAPRO, com a aplicação de percentuais de desconto compulsórios, dispensando, assim, a necessidade de julgamento do preço

**14. Modo de disputa**

Nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133 de 2021, o modo de disputa fechado será utilizado nas hipóteses em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação. O modo de disputa fechado deverá ser utilizado de modo isolado apenas para os casos do objeto deste estudo, os quais envolvem técnica, sendo vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

| DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO |  |
|-------------------------------------|--|
| X                                   | Esta equipe de planejamento declara <b>VIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.   |
|                                     | Esta equipe de planejamento declara <b>INVIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. |

Nova Veneza/SC, 11 de março de 2026.

---

**PATRICK STUPP FERREIRA**  
**ASSESSOR DE IMPRENSA**

2026

# BRIEFING

CAMPANHA  
INSTITUCIONAL  
DE TURISMO

VIVA A EXPERIÊNCIA NEOVENEZIANA



PREFEITURA DE  
**NOVA  
VENEZA**  
EM CADA AÇÃO, UM TRABALHO QUE TRANSFORMA

# INTRODUÇÃO

Este briefing constitui-se em uma peça informativa de suporte para a elaboração da proposta técnica, contendo normas e diretrizes para a agência de publicidade na criação de uma campanha institucional externa, objeto deste documento.

A campanha simulada será desenvolvida com o único propósito de julgamento da presente licitação, não gerando, para a Prefeitura, a obrigação de executá-la no futuro. O briefing contém informações destinadas à orientação das agências de publicidade participantes da concorrência que será publicada pelo município. No desenvolvimento da proposta técnica, a Prefeitura de Nova Veneza apresenta as seguintes diretrizes para a avaliação das propostas:

# ORÇAMENTO

A proposta técnica da campanha simulada deve ser desenvolvida dentro do limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo essa um valor meramente referencial.

Os custos de criação, produção, veiculação e qualquer outra despesa associada devem estar contidos no montante destinado à campanha. **ESSE VALOR É NECESSÁRIO PARA QUE TODOS FAÇAM A CAMPANHA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS.**

# CONTEXTO E HISTÓRIA DE NOVA VENEZA

Fundada por imigrantes italianos no final do século XIX, Nova Veneza consolidou-se como a cidade mais italiana do Brasil, preservando arquitetura típica, gastronomia tradicional, celebrações culturais e um forte vínculo com a herança dos primeiros colonizadores.

O município tornou-se referência nacional em eventos temáticos que valorizam suas origens — entre eles a Festa da Gastronomia Típica Italiana e o Carnavalle di Venezia — além de preservar o charme de suas casas históricas, costumes e paisagens rurais.

Nos últimos anos, Nova Veneza também se destacou pelo crescimento do ecoturismo, com trilhas, cachoeiras, áreas de preservação ambiental, mirantes naturais e experiências que conectam visitantes à natureza exuberante da região. Tudo isso reforça a vocação do município para receber turistas interessados em cultura, gastronomia e sustentabilidade.

## OBJETIVO DA CAMPANHA

Viva a Experiência Neoveneziana

Desenvolver uma campanha institucional que promova Nova Veneza como um destino completo, unindo cultura, história, gastronomia e ecoturismo, reforçando sua identidade única, acolhedora e sustentável.

A campanha deve apresentar a cidade como um destino capaz de proporcionar experiências autênticas, valorizando a preservação ambiental, as tradições italianas e o modo de vida neoveneziano.

## OBJETIVO DE MÍDIA

O objetivo é garantir uma ampla cobertura dos públicos-alvo, levando em consideração o conteúdo da mensagem da campanha e seus objetivos de comunicação, utilizando os principais meios de comunicação da cidade e da região.

## PÚBLICO ALVO

- Turistas regionais, estaduais e nacionais
- Famílias
- Jovens adultos interessados em viagens culturais
- Amantes de gastronomia e natureza
- Viajantes que buscam destinos seguros, organizados e sustentáveis

## DIRETRIZES CRIATIVAS

A campanha deve transmitir a sensação de que Nova Veneza é muito mais que um destino turístico: é uma experiência sensorial e emocional que envolve cultura viva, sabores autênticos e natureza preservada.

A comunicação deve evidenciar que cada visita oferece um mergulho na história, uma imersão na vida tranquila do interior e um encontro com paisagens naturais de tirar o fôlego.

# ENTREGAS OBRIGATÓRIAS

- Identidade Visual

- Folder Institucional frente e verso:

O folder deverá apresentar:

Breve panorama histórico

Principais atrativos turísticos (gastronomia, patrimônio, cultura italiana)

Trilhas, cachoeiras, mirantes e experiências de ecoturismo.

Formato sugerido: dobra em três partes (21x29,7 cm).

- Vídeo Institucional de 30' (para TV)

O vídeo deverá:

Formato horizontal

Apresentar o slogan

Destacar pontos turísticos urbanos e naturais

Usar trilha sonora leve, inspiradora e institucional

Fechar com assinatura visual da Prefeitura de Nova Veneza

Duração: 30 segundos.

Artes para Redes Sociais:

Criação de um conjunto de posts estáticos em formato de carrossel que destaque o patrimônio cultural, gastronomia típica, pontos turísticos e paisagens naturais.

Formato: 1080x1080



# DIRETRIZES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

- Linguagem institucional, educativa e clara
- Proibição de personalização, autopromoção ou imagem de gestores
- Conteúdo exclusivamente informativo e turístico
- Observância da identidade institucional da Prefeitura
- A campanha deve ser adaptável para mídias impressas, digitais e audiovisuais



**ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Comissão Especial de Licitação do Município de Nova Veneza

CONCORRÊNCIA - Edital nº51/2026

.

Nesta.

A empresa (*razão social da licitante*) \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (*endereço completo*), com Inscrição Estadual nº  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, tendo recebido todos os documentos e  
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que  
trata da \_\_\_\_\_ (*especificar o  
objeto*), após cuidadoso exame e estudo do Edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos  
e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a  
seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) Desconto de \_\_\_\_% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de  
custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC),  
estabelecendo portanto em \_\_\_\_% (\_\_\_\_) nossa remuneração;

b) Honorários de \_\_\_\_% (.....), relativos e pertinentes {a supervisão de  
produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à  
elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

• Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário  
e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data).....

(a).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO DO CNPJ/MF

**OBS.:** O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação  
e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do  
Estado de Santa Catarina – Sinapro/SC

## ANEXO IV – TABELA SINAPRO (EM SEPARADO) 20

Acesso em:

<https://drive.google.com/file/d/15KkCO4HINSaBqtoq0S4G2QdED6vraWE3/view?usp=sharing>

1 - Os custos internos serão cobrados conforme previstos nos itens 3.6 e 3.8 das Normas Padrão do CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, do Relacionamento Comercial entre Anunciantes, Agências de Publicidade e Veículos de Comunicação, frente à Lei 4.680/65 e aos Decretos 57.690/66 e 2.262/97, aprovado pelo CADE - Conselho de Administração e Defesa Econômica em dezembro/2000. São compostos dos custos de criação, redação, montagem, adicionados dos demais recursos utilizados para a confecção do cliente, como:

digitalização de imagens (scanner), digitação de textos, retoque de imagens, vetorização de logotipos, prints, saídas em disquetes, etc.

2 - Nos casos de nova montagem de peça - anúncio, VT, spot, - cada montagem será cobrada à razão de 30% do valor estabelecido nesta tabela.

3 - O ISS (imposto sobre serviços) devido sobre seus honorários será pago, conforme disposição do art. 3º, da Lei Complementar n.º 116/2003, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

4 - Serão debitados ao cliente, pelo preço de custo, sem incidência de honorários ou ISS, todos os gastos efetuados e previamente autorizados e comprovados, para o bom desempenho dos serviços. Esses gastos, em geral, referem-se a viagens, estadas, transporte, alimentação, comunicação em geral.

**5 - O cliente liquidará, à vista, as notas de honorários e de despesas apresentadas pela Agência, prevalecendo, porém o prazo de vencimento das faturas de serviços de terceiros.**

**6 - Sempre que os serviços solicitados pelo cliente e executados pela Agência não sejam realizados, veiculados ou sejam cancelados, a Agência os cobrará de acordo com esta tabela, a fim de ressarcir de suas despesas com planejamento, layout, concepção etc. Do valor total da tabela, 70% representa criação e 30% finalização.**

7 - Sobre os serviços de terceiros devidamente aprovados pelo cliente, a agência cobrará honorários de produção de 15% sobre o valor das faturas.

8 - Clientes que desejarem realizar TOMADA DE PREÇOS entre agências deverão ser informados que serão cobrados custos de criação das peças solicitadas/apresentadas.

9 - Serviços solicitados e não finalizados no prazo de 30 dias sofrerão cobrança do custo de criação.

10 - Fee mensal deve ser calculado pelo número médio de peças realizadas/mês, oferecendo um desconto de 20% nos preços da tabela, para contratos a partir de 6 (seis) meses.

11 - Hora técnica de consultoria em comunicação social / publicidade e propaganda - R\$ 120,00.

**ANEXO V**

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO  
PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITARIA**

**Campanha:** \_\_\_\_\_

| <b>QUESITOS</b>   | <b>NOTA</b> |
|---|-------------|
| Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos                      |             |
| Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 20) pontos |             |
| Ideia Criativa – (de 0 a 20) – pontos                       |             |
| Estratégia de Mídia e Não Mídia – (de 0 a 10) pontos        |             |
| Capacidade de Atendimento (de 0 a 10 pontos)                |             |
| Repertório (de 0 a 15 pontos)                               |             |
| Relatos (de 0 a 15 pontos)                                  |             |

**AVALIADOR nº :** \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO  
PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

**Campanha:** \_\_\_\_\_

| <b>QUESITOS</b>                              | <b>NOTA</b> |
|--|-------------|
| Capacidade de Atendimento (de 0 a 10 pontos) |             |
| Repertório (de 0 a 15 pontos)                |             |
| Relatos (de 0 a 15 pontos)                   |             |

**AVALIADOR n° :** \_\_\_\_\_

**Visto:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA**

**Campanha:** \_\_\_\_\_

| <b>QUESITOS</b>                               | <b>AVALIADOR 01</b> | <b>AVALIADOR 01</b> | <b>AVALIADOR 01</b> | <b>Pontuação final por Quesito (média).</b> |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---|
| <b>Raciocínio Básico</b>                      |                     |                     |                     |   |
| <b>Estratégia de Comunicação Publicitária</b> |                     |                     |                     |   |
| <b>Ideia Criativa</b>                         |                     |                     |                     |   |
| <b>Estratégia de Mídia e Não Mídia</b>        |                     |                     |                     |   |
| <b>Capacidade Geral de Atendimento</b>        |                     |                     |                     |   |
| <b>Repertório</b>                             |                     |                     |                     |   |
| <b>Relatos</b>                                |                     |                     |                     |   |
|   |                     |                     |                     |   |
|   |                     |                     |                     |   |

**PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)**

**Observações:**

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

## ANEXO VIII

### PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

Agência: \_\_\_\_\_

| <b>QUESITOS</b>  | <b>Pontos Concedidos</b> | <b>TOTAL</b> |
|--|--------------------------|--------------|
| Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (um ponto e meio para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 30% - trinta por cento - do valor da tabela). |                          |              |

**PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota auferida)**

Observações:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

**ANEXO IX**  
**PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO**

1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;

2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

Considerando as planilhas de avaliação individuais

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Concorrência nº. **51/PMNV/2026**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Nova Veneza/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e data).

Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante  
Legal e/ou procurador(es) da empresa,  
devidamente habilitado(s))

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

| DECLARAÇÃO DE PARENTESCO  |                      |
|---|----------------------|
| (a ser preenchido pela licitante e apresentado no envelope de habilitação)  |                      |
| IDENTIFICAÇÃO   |                      |
| Nome:   | CPF:                 |
| Nome da Empresa:  | CNPJ:                |
| Função do(a) declarante(a) na Empresa:  | Telefone de contato: |
| DECLARAÇÃO  |                      |
| <p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>( ) <b>não possui sócio</b> que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de /SC.</p> <p>( ) <b>possui sócio</b> que seja [ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de /SC, a seguir indicado(a):</p> |                      |
| Nome:   |                      |
| Cargo:  | Órgão de Lotação:    |
| Grau de Parentesco:   |                      |
| Assinatura responsável (declarante)   |                      |

## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

## ANEXO XIII – MINUTA CONTRATUAL

### MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2026

**Origem: Concorrência n.º 51/PMNV/2025, homologada em xx/xx/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.916.826/0001-60, com endereço na Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – bairro Centro, CEP 88.865-000, neste ato representado(a) por seu(sua) [Cargo do Representante], [Nome do Representante], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa [**Nome da Empresa Contratada**], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [CNPJ da Contratada], com sede na [Endereço da Contratada], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante], [Nome do Representante], portador(a) do [Documento de Identificação], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em conformidade com o Edital de Concorrência N° 51/PMNV/2026, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objetivo a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade relativos ao planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, atos oficiais de caráter educativo e informativo que sejam de interesse do Município de Nova Veneza/SC, conforme estabelece a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

**1.1.1** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital da Concorrência nº 51/2026 e seus anexos;
- b) A Proposta do contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- d) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

**2.1.** O presente contrato reger-se-á pela seguinte legislação: Lei Federal n.º 12.232/10, pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 4.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, legislações posteriores.

**2.2** Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### **3.1. O Contratante obriga-se a:**

- a)** Fiscalizar amplamente os serviços executados pela Contratada, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;
- b)** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste instrumento contratual; Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;
- c)** Efetuar o pagamento à Contratada, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente, no prazo estabelecido no contrato;
- d)** Conceder os reajustes, quando for o caso, nas condições previstas neste termo.
- e)** Notificar e aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- f)** Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso.

### **3.2. A Contratada obriga-se a:**

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações contratadas responsabilizando-se por suas execuções;
- b)** Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- c)** Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d)** Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e seus anexos, quando houverem;
- e)** Registrar a carteira de trabalho e previdência social de todos os seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- f)** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- g)** Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- h)** Fornecer e entregar o objeto contratado, parceladamente, de acordo com as necessidades do Contratante, dentro das especificações e quantitativos solicitados;
- i)** Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- j)** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade sob alegação de acompanhamento e fiscalização do Contratante.
- k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- l)** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
- m)** Cumprir as demais exigências definidas no edital e seus anexos.
- n)** Deverá, durante o período de, no mínimo 5 anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.
- o)** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de divulgação
- p)** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de divulgação.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

**4.1.** Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a Contratante

pagará à Contratada, a importância máxima de R\$ ..... (.....), não estando o Município de Nova Veneza obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

- a) A contratada concederá, sobre os valores fixados na "Tabela do SINAPRO" – Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina, vigente a data da prestação dos serviços, referente aos custos internos, previamente autorizados, sobre os trabalhos realizados por ela própria e por terceiros sob sua responsabilidade, necessário a complementação das peças de divulgação, o desconto de 30% (trinta por cento);
- b) A contratada receberá remuneração de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos de produção realizada por terceiros, sob sua supervisão e decorrentes de estudo ou de criação intelectual desenvolvidos pela Agência contratada;
- c) A contratada receberá, ainda, remuneração de 10% (dez por cento) incidentes sobre os custos de produção realizada por terceiros, sob sua supervisão, quando a responsabilidade desta se limitar exclusivamente a contratação ou ao pagamento;
- d) O desconto da agência corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, permitida a negociação de preços por parte do Município de Nova Veneza/SC diretamente com o veículo a ser utilizado pela licitante.
- e) Não serão cobrados honorários de serviços de ajustamento de campanhas apresentadas para aprovação que necessitem de ajustes por constarem erros de responsabilidade da agência, ou discrepância com o *Briefing*.

**4.1.1.** Os serviços considerados indispensáveis à execução da campanha ou ação publicitária e não constantes da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO, serão remunerados por meio de acordo entre as partes, fundamentado em clara e precisa demonstração da sua procedência e compatibilidade com os preços de mercado.

**4.2.** É vedada à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que neste caso a Contratada terá direito apenas aos valores proporcionais ao acréscimo, com base em sua proposta inicial.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** As faturas deverão ser emitidas contra o Município de Nova Veneza, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que devidamente aprovadas pela assessoria de imprensa do município.

**5.2** As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

**5.3** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

**5.4** Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta corrente bancária da contratada.

**5.5** Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais do pessoal utilizado na execução do contrato, relativamente aos meses imediatamente anteriores; assim devida quitação dos serviços executados pelos meios de comunicação agenciados.

**5.6** O pagamento das faturas fica condicionada a plena quitação dos serviços relacionados na fatura anterior, mediante comprovação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente:

3 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

7.2. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. A Contratada é obrigada a reparar ou corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha de execução dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos, observado o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Para prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá garantir sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar inserida no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sendo que tais comprovações deverão ser juntadas ao respectivo termo aditivo, indispensáveis para a manutenção do contrato.

8.3. É vedado à Contratada, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Fica expressamente consignado, que a gestão e fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo e exclusivo critério da Assessoria de Imprensa da Administração com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

9.2. Essa gestão e fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

9.3. Fica determinado pela Secretaria Requisitante, o **servidor público xxxxxxxxxxxxxxxx**, para que se cumpra à função de gestor do presente contrato.

9.4. Fica determinado pela Secretaria Requisitante, o (s) **servidor (es) público xxxxxxxxxxxxxxxx**, para que se cumpra à função de fiscal do presente contrato.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, justificadamente, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS**

**11.1.** Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento das obrigações estabelecidas na alínea b, item 3.2, fica o Contratante desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos a Contratada, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

**11.2.** A Contratada responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o Contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a Contratada empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

**11.2.1.** Caso haja condenação do Contratante, inclusive como responsável solidário, a Contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

**11.2.2.** Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Contratante no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital nº. 51/PMNV/2026, que, independentemente de sua transcrição, é parte integrante deste contrato, também respondendo pela inexecução total ou parcial.

**12.2.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

**12.3.** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 534/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

**12.3.1.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, à necessária homologação e às devidas providências administrativas, tal como o registro de penalidades e cobrança de multas.

**12.3.2.** À aplicação das penalidades descritas no art. 156, Lei Federal nº 14.133, de 2021, dever-se-á ser levado em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, natureza e a gravidade da infração cometida e eventuais danos à Administração, conforme §1º do mesmo diploma, sempre assegurada a ampla defesa.

**12.3.3.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será observado ao regulamento do art. 66 do Decreto Municipal nº. 534/2023, de acordo com o caso concreto e suas graduações, a serem apuradas no processo administrativo, assegurada a ampla defesa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, ou instrumento equivalente.

**12.4.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses transcritas no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que sua extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.2.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**13.2.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamento pelos serviços executados até a data da extinção e custeio de possível desmobilização.

**13.2.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar na execução da garantia do contrato, assunção do objeto no local e estado em que se encontra e a ocupação e utilização das instalações, equipamentos e afins, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, o direito e a jurisprudência, especialmente pela Lei Federal nº. 14.133/2023 e pelas demais legislações citadas na Cláusula Segunda do presente termo.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** O Gestor deste contrato será xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxxxxxx. O Fiscal será xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e seu suplente será xxxxxxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

**15.2.** O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 16 do Decreto Municipal nº. 69/2023.

**15.3.** O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal nº. 69/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DIREITO AUTORAL**

**16.1.** A Contratada cede ao Contratante os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

**16.1.1.** O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas no Termo de Referência.

**16.2.** Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a Contratada solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela Contratante.

**16.2.1.** A Contratada utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela Contratante em cada caso.

**16.2.1.1.** Na reutilização de peças o Contratante fica isento de qualquer remuneração

adicional ao Contratada.

**16.3.** Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

**16.4.** A Contratada se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

**a)** Que o Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em formato digital, mediante ajuste dos custos envolvidos;

**b)** A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao Contratante, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE**

**17.1.** Quaisquer informações relativas ao presente contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Município de Nova Veneza.

Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Município, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Município, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS**

**18.1.** As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**18.2.** Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Criciúma, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais, que será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contatações Públicas - PNCP, na presença de duas testemunhas idôneas.

**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA**  
**ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI**  
**DE MELO**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Contratada**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Gestor do contrato**

**CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-XX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Fiscal designado**

**CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-XX**